

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

CONTRATO N° 002 /2022 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, PARÁ, E DE OUTRO O ADVOGADO RAYLLER ROLAND SANTOS, OAB/MA nº 19.540 CONFORME ABAIXO DECLARA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, PARÁ, com endereço à Avenida Pará, s/n, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632.000, na cidade de Ulianópolis, inscrita no CNPJ sob n° 34.845.107/0001-52, representada pelo seu Presidente o Sr° DANIEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 486.872.004-04, portador do RG n° 046933652012-4 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Ulianópolis, Pará.

CONTRATADO: Rayller Roland Santos, advogado, regularmente inscrito na inscrito na OAB/MA n°19.540 e CPF n° 403.223.512.00, com escritório profissional situado na rua Jequié n° 201, Centro, Dom Eliseu, Pará, CEP 68.633.000

Pelo presente instrumento de prestação de serviços temporários, entre si, justo e acordado POR CONTA DOS COFRES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato se originou do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE n° 021 /2022, adjudicado e homologado em 24/01/22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica, assim descritos:

- Assessoria será prestada pela Contratada ou por profissional que a represente, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Ulianópolis;
- Executará serviços de assessoramento à Comissão de Licitação, Bancas Examinadoras, Comissões Permanentes ou Temporárias exarando pareceres jurídicos em processos, procedimentos licitatórios, assessorando na elaboração de minuta de

Rome 2 1



CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

editais, contratos, projetos de resolução, projetos de emendas Lei Orgânica Municipal, decretos, portarias e vetos

- Representará a Câmara em juízo, em todas as esferas jurídicas, departamentos públicos Federais e Estaduais, assessorando o Presidente e funcionários do Legislativo, para o born cumprimento da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, contribuindo, desse modo para uma boa correta condução dos trabalhos da Câmara:
- Elaborar projetos de leis sempre que solicitado por quaisquer dos vereadores e do Presidente;
- Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral;
- Acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitem ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ulianópolis e suas Comissões;
- · Acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitem ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ulianópolis e suas Comissões;
- Emitir parecer jurídico aos projetos de Leis enviados ao Legislativo;
- Parágrafo Único: Conforme a complexidade da matéria abordada, o Contratado terá prazo 05 (cinco) dias no máximo para elaboração de parecer solicitado pela Mesa Diretora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para realização dos serviços oferecidos são exigidas as seguintes condições:

- A- Efetuar em dia o pagamento devido, conforme estipulado em cláusula de instrumento de contrato firmado com esse órgão;
- B- Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além de apoio geral ao born desempenho dos serviços contratados;
- C- Colocar à disposição do contratado transporte ou fornecer-lhe condições financeiras como diárias para o deslocamento a serviço do contratante fora da sede do município do Poder Legislativo;

Pela execução dos serviços a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), valor global referente aos 11 (onze) meses no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 20/01/22 a 20/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Rymx 2 5



CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

O presente contrato terá vigência a partir da data de 25 de janeiro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa originada da prestação de serviços ora contratada correrá a conta e datação do Orçamento do Poder Legislativo, conforme classificação funcional n° **3.3.90.35.00** - Serviços de Consultoria e Assessoria, valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para realização dos serviços oferecidos são exigidas as seguintes condições:

- A) Efetuar em dia o pagamento devido, conforme estipulado em cláusula de instrumento de contrato firmado com esse órgão;
- B) Prestar todas as informações, bem como fornecer os documentos necessários, além de apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados;
- C) Colocar à disposição do contratado transporte ou condições financeiras como diárias para o deslocamento a contratante fora da sede do município do Poder Legislativo;
- D) Fornecer alimentação e hospedagem quando a serviço do Contratante fora do município.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os atos objeto da cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Require 2/5

Av. Pará, s/nº - Caminho das Árvores - Telefax: (91) 3726-1597 - CEP: 68.632-000 - Ulianópolis - Pará



CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos no 77 e 78 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão por qualquer das partes deve ser comunicada à outra, com 60 (sessenta) dias no mínimo de antecedência, sob pena de multa a duas vezes o valor equivalente mensal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis - Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer as questões que porventura resultarem deste contrato.

E por assim haverem ajustado as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CNPJ nº 34.845.107/0001-52

CONTRATADO

RAYLLER ROLAND SANTOS

OAB/MA 19.540

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ULIANOPÓLIS EM 25/01/2022